ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.073/78, de 16 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ ANES CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ ANES CARVALHO, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, a Trav. A. Serpeio, nº 80, quadra H-04, lote nº 12, '' limitando-se ao Leste com o lote nº 13; ao Norte com a referida Travessa; ao Sul com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.